



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 Julho de 1964

Nº 2699

Macapá, 31 de março de 1978 — 6ª-feira

Decretes

(E) nº 011 de 29 de março de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

Considerando a necessidade de dispor no Gabinete do Governador, de instrumentos de trabalho e capacitação para o trato e manuseio das informações diárias, na coleta e divulgação de notícias no âmbito geral das atividades jornalísticas, quer quanto a elaborações de notícias, quer quanto às técnicas de comando dessas atividades que se refletem no domínio público, e,

Considerando a existência da Assessoria de Relações Públicas do Gabinete do Governador, a qual se ressentiu, no momento, dos meios de trabalho necessários, face a carência de pessoal especializado neste campo de atividades, imprescindíveis na administração pública, em geral.

RESOLVE:

Art. 1º — Criar, a título precário, na Assessoria de Relações Públicas do Gabinete do Governador, o cargo de Técnico em Comunicações Sociais, inserindo-o no emprego na Tabela de Pessoal Especialista Temporário, a partir de 1.º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º — Atribuir ao Cargo de que trata o art. 1.º, a retribuição mensal Cr\$ 8.450,00, correspondente a faixa «B» da Tabela aprovada pelo Decreto (N) n.º 029, de 29 de setembro de 1977.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 29 de março de 1978, 89º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Domício Campos de Magalhães
Governador Substituto

(P) nº 0082 de 14 de março de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º — Dispensar, a pedido, nos termos do artigo 77, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Edemurgo Coelho de Almeida, Escrivão, nível 10-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, da Função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe de Expediente da SAF, do Quadro acima referido, a partir de 03 de março do corrente ano.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 14 de março de 1978, 89º da República e 35º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Governador do Território

Cmte. Arthur Azevedo Henning

Gabinete do Governador

Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração e Finanças

Prof. Domício Campos de Magalhães

Secretário de Obras Públicas

Dr. Manoel Antônio Dias

Secretário de Saúde e Ação Social

Dr. Rubens de Baraúna

Secretário de Educação e Cultura

Dr. Paulo Fernando B. Guerra

Secretário de Economia, Agricultura e Colonização

Dr. Júlio Armando H. Cantelli

Secretário de Segurança Pública

Dr. Omar Gonçalves de Oliveira

Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral

Dr. Antero Duarte Pires Lopes

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- * Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº — Macapá — T. F. A.

TELEFONES:

Gabinete do Diretor 5463
 Chefe das Oficinas 5307

DIRETOR
 IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL

Anual Cr\$ 500,00
 Semestral Cr\$ 250,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 800,00
 Semestral Cr\$ 400,00

D.O. número atrasado: aumenta cinco cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00
 Preço deste Exemplar Cr\$ 2,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das
 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES — 24 horas após a circulação do
 Diário, capital, e 8 dias nos municípios e outros estados

OFÍCIO OU MEMORANDOS — Deve acompanhar
 qualquer publicação.

ASSINATURAS — Capital, Municípios e outros
 estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal para
 «Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá —
 SIRDA»

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas
 sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas
 representações do Governo do Amapá em Brasília-DF
 e Belém, Estado do Pará.

Secretaria de Obras Públicas

Extrato de Instrumento Contratual

(Artigo 54 do Decreto nº 73.140/73)

Instrumento: — Contrato de Empreitada n.º
 09/78-SOP (Processo n.º 2.688/77-SOP).

Partes: — Governo do Território Federal do
 Amapá e a firma A. Rodrigues Engenharia e Co-
 mércio.

Objeto: — O objetivo deste Instrumento é a
 execução pela Empreiteira dos serviços de prosse-
 guimento e conclusão da Construção de quatro (4)
 Residências tipo «B» do conjunto residencial para
 técnicos, nesta Capital.

Prazo: — O prazo concedido para a conclusão
 total dos serviços fica estipulado em (70) (setenta)
 dias consecutivos, contados a partir do 5.º (quinto)
 dia após a assinatura deste Instrumento Contratual.

Valor: — Pela execução dos serviços o G.T.F.A.
 pagará a Empreiteira a importância Global de Cr\$
 2.080.754,00 (dois milhões, oitenta mil, setecentos e
 cinquenta e quatro cruzeiros).

Dotação: — Parte das despesas deste Contra-
 to correrão à conta dos Recursos Oriundos do Mi-
 nistério do Interior, Programa 07073161.748 - Uni-
 dade Habitacional nos Territórios Federais, Ele-
 mento de Despesa 4110.00, conforme nota de Em-
 penho nº 178, emitida em 27.02.78, no valor de
 Cr\$ 217.863,70 (duzentos e dezessete mil, oitocentos
 e sessenta e tres cruzeiros e setenta centavos), pe-
 la Secretaria competente do G.T.F.A. O restante
 no valor de Cr\$ 1.862.890,30 (um milhão, oito-
 centos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa
 cruzeiros e trinta centavos), será empenhado pos-
 teriormente de acordo com o andamento dos ser-
 viços.

Fundamento do Instrumento: — Este Contrato
 decorre da Homologação pelo Excelentíssimo Se-
 nhor Governador do Território Federal do Amapá,
 contida nas fls. 124 do Processo n.º 2.688/77-SOP,
 relativa a Tomada de Preços n.º 34/77-CPLOS.
 O presente Contrato é regido pelo Decreto n.º
 73.140, de 09.11.73 e Decreto-Lei n.º 200/67.

Macapá, 28 de março de 1978

Eng.º Manoel Antônio Dias
 Secretário de Obras Públicas

Sr. Roberto Marques de Souza Rodrigues
 Pela Contratada

GABINETE DO GOVERNADOR

Procuradoria Geral

Convênio nº 06/78-PG.

Termo de Convênio que celebram o Go-
 verno do Território Federal do Amapá e
 a Prefeitura Municipal de Oiapoque pa-
 ra Transferência de Recursos destinados
 a Administração e Desenvolvimento das
 Áreas definidas como Polos Urbanos no
 Município de Oiapoque.

Aos vinte (20) dias do mês de março do ano
 de hum mil novecentos e setenta e oito (1978), de
 um lado o Governo do Território Federal do Ama-
 pá, representando neste ato pelo Excelentíssimo
 Senhor Arthur Azevedo Henning, Governador do
 Território, daqui em diante denominado simples-
 mente Governo, e a Prefeitura Municipal de Oiapo-
 que, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Mu-
 nicipal, Senhor José Onotônio de Almeida, deno-
 minada doravante P.M.O., resolvem de comum
 acordo firmar o presente Convênio, constantes das
 cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira — Fundamento Legal: O
 presente Convênio foi elaborado com fulcro no item
 XVII do artigo 18 do Decreto-Lei n.º 411, de 08
 de janeiro de 1969.

Cláusula Segunda — Objeto: O objeto do pre-
 sente Convênio, visa a transferência de recursos
 destinados a administração e desenvolvimento das
 áreas definidas como Polos Urbanos no Município
 de Oiapoque.

Cláusula Terceira — Obrigações:

I — Do Governo:

a) Destinar recursos, para atender a execução

do presente Convênio no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

II — Da P.M.O.:

a) Empregar os recursos transferidos pelo Governo de acordo com o Plano de Aplicação que faz parte integrante do presente Convênio.

b) Promover a implantação do Programa de Trabalho dos Polos Urbanos definido no Plano de Governo do Município.

c) O saldo não aplicado até 31.12.78, deverá ser reprogramado e aplicado até 31.03.79.

d) Prestar contas ao Governo, através da Secretaria de Administração e Finanças, conforme estipulado na Cláusula Sexta.

Cláusula Quarta — Dotação: A despesa decorrente da assinatura deste Convênio, no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) correrá a conta da atividade 07070212.499 - Administração do Território Federal - elemento de despesa 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial - fonte de recursos: Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, dividida conforme especificação abaixo:

— Cr\$: 10.000,00 (dez mil cruzeiros) correspondente ao empenho nº 355;

— Cr\$: 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) correspondente ao empenho nº 356;

— Cr\$: 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil cruzeiros) correspondente ao empenho nº 357;

— Cr\$: 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) correspondente ao empenho nº 358;

— Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) correspondente ao empenho nº 359, todos emitidos em 17.03.78.

Cláusula Quinta — Liberação de Recursos: Os recursos destinados a execução do presente Convênio serão liberados em três (3) parcelas quadrimestrais, sendo a primeira após sua publicação no Diário Oficial do Território, e as demais após a prestação de contas dos recursos anteriormente liberados.

Cláusula Sexta — Prestação de Contas: A P.M.O. deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos a Secretaria de Administração e Finanças e mensalmente, enviar a Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral, através do Centro de Assistência às Prefeituras — CAPRE, um balancete do comportamento da aplicação dos recursos do Convênio, independentemente de estrita observância do que dispõe o item 10 e suas letras, da Resolução n.º 023, de 24.6.75-INGECOR.

Cláusula Sétima — Vigência: O presente Convênio vigirá da data de sua publicação no Diário Oficial do Território até o dia 31 de março de 1979.

Cláusula Oitava — Alterações: O presente Convênio poderá ser alterado através de aditamentos, para o fiel cumprimento das disposições deste Termo.

Cláusula Nona — Rescisão: A inobservância de qualquer cláusula, condição e obrigação do presente Convênio, bem como por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes convenientes, provocará sua imediata rescisão, independente de notificação ou interpelação judicial.

Cláusula Décima — Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento, de comum acordo, as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes em dez (10) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de duas (2) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 20 de março de 1978

Arthur Azevedo Henning
Governador

José Onotonio de Almeida
Prefeito Municipal

Testemunha:

João Estoesse M. de Araújo
CPF - 016876972

Lourival Queiroz Alcântara
Sub-Chefe do Gabinete do Governador

Plano de Aplicação

Aprovo:

Arthur Azevedo Henning
Governador

Plano de Aplicação referente ao Convênio nº 06/78-PG, firmado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Oiapoque, para transferência da verba destinado a Administração e Desenvolvimento das áreas definidas como Polos Urbanos no Município de Oiapoque.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
	Cr\$	Cr\$
3110.00—Pessoal		
3111.02—Despesas variáveis	10.000,00	10.000,00
3120.00—Material de Consumo		400.000,00
3130.00—Serviços de Terceiros		
3131.00—Remuneração de serviços pessoais	180.000,00	
3132.00—Outros serviços de terceiros	135.000,00	285.000,00
3140.00—Encargos Diversos		
01—Assistência Social	100.000,00	100.000,00
4110.00—Obras Públicas		
01—Drenagem de uma baxada	180.000,00	
02—Construção de três (3) pontes na cidade	370.000,00	
03—Ampliação de dois (2) campos de pouso	60.000,00	
04—Construção de uma (1) ponte, em Taperebá	30.000,00	640.000,00
4130.00—Equipamentos e Instalações		50.000,00
4140.00—Material Permanente		15.000,00
T O T A L		1.500.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Macapá, 20 de março de 1978.

José Onotonio de Almeida
Prefeito Municipal de Oiapoque

Telecomunicações do Amapá S/A —
TELEAMAPÁ

CGO - MF - 05.965.421/0001-70

Empresa do Sistema Telebrás

Edital de Convocação

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 10 de abril de 1978, às 14:00 horas, na sede da Sociedade, sita à Av. Coaracy Nunes, n.º 104, Macapá, Território Federal do Amapá, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Discussão e deliberação sobre o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, os Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, bem como sobre a destinação do Lucro Líquido, tudo relativo ao exercício encerrado em 31/12/77;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários, bem como os da Diretoria;

c) — Referendar a Resolução nº 091 de 19/12/77, aprovada em Reunião Ordinária de Diretoria da TELEBRÁS, realizada em 13/12/77, no sentido de fornecimento de passagens aéreas aos Diretores;

d) — Designação dos atuais Diretores para cargos titulados no Art. 35 do Estatuto Social.

Macapá, 29 de março de 1978

A Diretoria

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO

Irmãos Martins Ltda; Av. Presidente Vargas nº 182; Duplicata A-343899 — Venc. 18.12.75 — Cr\$ 7.909,25; Credor Laboratórios ANDROMACO S/A.

M. Nunes; Av. Mendonça Furtado 2042; Duplicata A-343896 — Venc. 02.01.76 — Cr\$ 1.918,84; Credor Laboratórios ANDROMACO S/A.

José-Fry de Araújo; Rua Ataíde Teive 88; Duplicata SD-61515 — Venc. 05.12.77 — Cr\$ 4.185,24; Credor HIPERCOSBEL.

Acácia Com. e Representações; Av. Coaracy Nunes 69; Duplicata SD-43169823-6 — Venc. 04.01.78 — Cr\$ 29.268,29; Credor UHR SULFRIO S/A.

W. M. Pinto; Av. Feliciano Coelho 330; Duplicata 7/062578 — Venc. 05.01.78 — Cr\$ 5.830,00; Credor SIAM UTIL S/A.

João Evangelista Saraiva; Rua Cândido Mendes 1506; Duplicata 000031 — Venc. 10.01.78 — Cr\$ 4.695,60; Credor Ind. e Com. de Fonfoc. Paulista Ltda.

R. A. Lobato; Barão do Rio Branco 106; Duplicata SD-79071 — Venc. 10.01.78 — Cr\$ 11.737,00; Credor Conf. PQNY.

Fausto Dario de Souza; Av. Coaracy Nunes 15; Duplicata SD-148804 — Venc. 20.02.78 — Cr\$... 13.847,00.

J. M. de Carvalho; Av. Santana; Trip. 11624 — Venc. 01.02.75 — Cr\$ 2.079,06 — LOURIDRO.

Dupl. 078879 — Venc. 07.09.75 — Cr\$ 3.407,58 — BRASVIDRO Ltda.

Trip. 120635-0 — Venc. 27.09.75 — Cr\$ 2.926,14 — Nadir Figueiredo.

Trip. 97483 — Venc. 28.09.75 — Cr\$ 7.752,26 — MULTIVIDROS S.A.

Trip. 97484 — Venc. 28.09.75 — Cr\$ 2.724,26 — MULTIVIDROS S.A.

Dupl. 83885 — Venc. 20.12.75 — Cr\$ 1.651,32 — BRASVIDROS Ltda.

Cumprindo as disposições legais em vigor, intimamos Vs. Sas. para pagamento em cartório, dos títulos epigrafados, ou declarar a razão porque não pagam ditos títulos, ficando cientes, que o protesto respectivo será lavrado e extraído o competente instrumento de protesto dentro do prazo previsto em Lei.

José Tavares de Almeida
Escrivente Juramentado em exercício

Companhia de Água e Esgoto do Amapá
CAESA

Comunicação a que se refere o art. 138 da Lei nº 6.404/76

A Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA - comunica que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social da empresa, à Av. Ernestino Borges, 222, o Relatório, o Balanço e a Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo de 1977, apresentados pela Diretoria, e os respectivos pareceres da auditoria do Ministério do Interior e do Conselho Fiscal.

Macapá, 27 de março de 1978

José Maria Papaléo Paes
Diretor-Presidente

Estatutos da primeira Igreja Batista de Macapá
Capítulo I — Da Denominação, Sede, Fins, e Duração

Art. 1.º — A primeira Igreja Batista de Macapá, é uma sociedade religiosa constituída de crentes em Nosso Senhor Jesus Cristo, com sede e foro civil na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, organizada de acordo com a Comissão de Fé das Igrejas Batistas e, tem por fim, prestar culto a Deus em espírito e verdade, pregar o evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, batizar os conversos, ensinar os fiéis a observar a doutrina e práticas das Escrituras Sagradas do Antigo e Novo Testamentos, na sua pureza e integridade, bem como promover a aplicação dos princípios da fraternidade cristã e o crescimento de seu membros na graça e no conhecimento de Cristo.

Parágrafo único — A Igreja funciona por tempo indeterminado.

Capítulo II — Da Administração Civil e da Representação

Artigo 2.º — Sendo a Igreja uma democracia, quando à sua forma de governo, toda a autoridade está na, vez da Igreja, no que concerne à administração civil.

Continua no próximo número